# ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS BOLSISTAS

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Extensão (DEX), INFORMA que no período de 26 a 29 de março de 2019, no horário de 07:30 às 19:30 horas, deverão ser entregues no DEX/PROEAC os documentos necessários para o cadastramento dos bolsistas de extensão, conforme segue:

1. Pasta incolor com elástico, identificada com etiqueta informando o título do projeto e nome do(a) coordenador(a);
2. Cópia dos seguintes documentos do bolsista: RG, CPF, comprovante de residência atualizado (janeiro, fevereiro ou março de 2019), atestado de matricula do semestre atual, histórico acadêmico do semestre atual, páginas de 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver), comprovante de conta corrente no nome do aluno (serão aceitas somente conta corrente).
3. Termo de compromisso do bolsista (segue abaixo) assinado pelo discente e coordenador do projeto.
4. Formulário de cadastro de bolsista (disponível em: http://www2.unifap.br/dex/bolsa-de-extensao/

Macapá, 26 de março de 2019.

**Kelly Huany de Melo Braga**
Diretora do Departamento de Extensão
Port. nº 939/2018 - UNIFAP

**João Batista Gomes de Oliveira**
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1720/2018 – UNIFAP

# TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE EXTENSÃO PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Nome completo: | | |
| CPF: | RG: | Data de nascimento: |
| Nome do Banco: | Agência: | Conta corrente: |
| N° Telefone / celular: | E-mail: | |
| Endereço (Rua ou Avenida, N°, Bairro, CEP, cidade - Estado): | | |
| Nome do Curso (por extenso): | Campus: | Matrícula: |
| Atividade de Extensão (Projeto ou Programa): | | |
| N° Registro da Ação de Extensão: | | |
| Coordenador (Atividade de Extensão): | Orientador (tutor do bolsista): | |
| Coordenação de curso/Unidade ao qual a atividade de extensão é vinculada: | | |
| Vigência da bolsa: | Carga Horária (semanal): | Valor mensal (R$): |

**Cabe ao bolsista**:

- Executar o plano de atividades de bolsista;
- Não receber outros tipos de bolsas ou possuir vínculo empregatício, exceto bolsa(s) e auxílio(s) da assistência estudantil;
- Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas ações extensionista;
- Participar, obrigatoriamente, de qualquer evento promovido pelo Departamento de Extensão (DEX) da UNIFAP;
- Apresentar os resultados previstos no seu plano de trabalho em um evento anual promovido pelo DEX;
- No caso de desistência, informar o motivo por escrito ao coordenador/orientador com antecedência mínima de 3 dias;

**Cabe ao Coordenador:**

- O coordenador da ação de extensão deverá informar o(a) coordenador(a) de curso/chefe de Departamento quanto ao que for de competência do mesmo (como envio de frequência, preenchimento do plano de atividades do Bolsista);
- O plano de atividades do bolsista estará disponível para preenchimento após o cadastro do mesmo, no SIPAC->Bolsas->Bolsistas->Plano de Atividades. Seu preenchimento é obrigatório e deverá ser feito pelo coordenador de curso/chefe de departamento o qual o bolsista está vinculado.
- Em caso de desligamento do bolsista, o coordenador da ação extensionista deverá encaminhar termo de encerramento (conforme formulário disponível no endereço eletrônico http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/, informar ao DEX preferencialmente 10 dias, antes da formalização do pagamento da(s) bolsa(s) que se dá a partir do dia 20 do respectivo mês);
- O(a) coordenador(a) de curso/chefe(a) do Departamento deve **encaminhar a frequência do dia 15 até 20 do mês**. A frequência deve ser encaminhada via SIPAC ao Departamento de Extensão (DEX) pela coordenação do curso ao qual o projeto ou programa está vinculado, conforme disponibilizado no link acima.
- Cobrar o(a) orientador(a) do(a) bolsista o cumprimento das atribuições dispostas no Art. 71 da Resolução n° 009/2006-CONSU-UNIFAP;
- Em caso de alteração das atividades do bolsista, será necessário alterar no plano de atividades acima.

**Das atividades vedadas ao Bolsista**

- É vedado ao bolsista as atividades especificadas no Art. 76 da Resolução n° 009/2006/CONSU-UNIFAP

**Da fundamentação legal:**

RESOLUÇAO N° 009/2006/CONSU-UNIFAP (Aprova o Regulamento da Extensão Universitária no âmbito da UNIFAP – no que diz respeito as bolsas de extensão normatiza a concessão de bolsas);
LEI Nº 12.155, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 – Autoriza a concessão, o pagamento e a duração das bolsas de extensão e dá outras providências (art. 9º a 13).
DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 **(**Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária);
Outros dispositivos normativos podem ser usados a critério do Departamento de Extensão.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2019.

_____ _____

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Atividade de Extensão